

## Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense - Câmpus Brusque

Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e Coordenação dos núcleos da diversidade

#### EDITAL Nº 06

# CADASTRO DE BOLSISTA PARA AUXÍLIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS NÚCLEOS DA DIVERSIDADE DO IFC - CÂMPUS BRUSQUE

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) — Câmpus Brusque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público edital com as normas e condições para seleção de candidatos que atuarão no auxílio às atividades desenvolvidas nos núcleos da diversidade da instituição: Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas — NEABI; Núcleo de Estudos de Gênero e Sexualidade — NEGES; Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE. O edital destina-se a formar uma lista de candidatos aprovados e classificados para a posterior distribuição das cotas de bolsa, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.

#### 1. DO OBJETO

A concessão da bolsa tem como objetivo o auxílio às atividades desenvolvidas nos núcleos da diversidade do IFC Brusque, a serem desenvolvidas no corrente ano e conforme cronograma deste edital. O apoio se dará por meio da concessão de bolsa a estudante de ensino superior, a partir de recursos internos.

### 2. OBJETIVO GERAL

Selecionar candidatos para colaborarem com a respectiva Coordenação dos núcleos da diversidade do IFC Brusque: Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas – NEABI; Núcleo de Estudos de Gênero e Sexualidade – NEGES; Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE.

#### 2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1.1 Apoiar e fortalecer as ações dos núcleos da diversidade do IFC Câmpus Brusque;
- 2.1.2 Familiarizar os estudantes com as atividades dos núcleos da diversidade, além do engajamento das mesmas com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

## 3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS E DAS ATRIBUIÇÕES

#### 3.1 DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA

- 3.1.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos superiores do IFC;
- 3.1.2 Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação:
- 3.1.3 Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre/ano anterior à solicitação da bolsa. Em casos excepcionais em que esse limite for ultrapassado, a coordenação dos núcleos da diversidade deverá avaliar a conjuntura;
- 3.1.4 Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa;
- 3.1.5 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea da bolsa relativa ao presente Edital com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino (IFE) ou pelo Ministério da Educação

- (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;
- 3.1.6 Possuir autorização expressa dos pais ou responsáveis, quando tratar-se de discente menor de idade;
- 3.1.7 Não estar afastado em função de motivos tais como doença, afastamento para treinamento/curso, dentre outros.

#### 3.2 DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

- 3.2.1 Cumprir o cronograma e a escala de atividades propostas pela Coordenação dos núcleos de diversidade:
- 3.2.2 Desenvolver as atividades conforme as instruções e orientações recebidas da Coordenação dos núcleos da diversidade;
- 3.2.3 Dedicar 20 horas semanais;
- 3.2.4 Elaborar, em conjunto com a Coordenação dos núcleos da diversidade, o Relatório Anual.

## 3.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

- 3.3.1 Receber, criar e organizar documentos solicitados;
- 3.3.2 Auxiliar no acompanhamento de documentos solicitados;
- 3.3.3 Colaborar com a coordenação na organização das reuniões, por meio do agendamento de salas, listagem das ações a serem avaliados, elaboração das atas e demais atividades correlatas;
- 3.3.4 Alimentar os sistemas de registro (drives de organização das coordenações);
- 3.3.5 Auxiliar as coordenações com tarefas em andamento;
- 3.3.6 Auxiliar na organização de eventos de ensino, pesquisa e extensão no campus de atuação.
- 3.3.7 Auxiliar na divulgação de todos os eventos dos núcleos.
- 3.3.8 Executar outras atribuições pactuadas com a coordenação;
- 3.3.9
- 3.4 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:
- a) Perda da bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
- c) Devolução da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

#### 4 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 4.1 Será concedida uma ou mais bolsa(s) de Ensino Superior;
- 4.2 A(s) bolsa(s) será(ão) concedida(as) conforme disponibilidade orçamentária do campus;
- 4.3 O valor da bolsa corresponde a:
  - a) Ensino Superior R\$ 400,00 (20h semanais)
- 4.4 O período de vigência da(s) bolsa(s) será de Junho a Dezembro (7 meses);
- 4.5 O pagamento mensal do valor correspondente à bolsa será efetivado mediante ateste de pagamento para a coordenação financeira do campus, a ser preenchido pela coordenação até o dia 25 de cada mês.

## 5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 5.1 Os documentos comprobatórios listados a seguir deverão ser providenciados para organização do processo:
- 5.1.1 Cópia dos documentos RG e CPF do aluno bolsista;
- 5.1.2 Termo de Responsabilidade do Bolsista;
- 5.1.3 Termo de Responsabilidade da Coordenação;
- 5.1.4 Termo de Sigilo e Confidencialidade;
- 5.1.5 Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de aluno bolsista menor de 18 anos);
- 5.1.6 O comprovante de matrícula e o histórico escolar do aluno bolsista serão extraídos do SIGAA;

# 6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Os estudantes interessados em concorrer a vaga devem preencher o formulário de inscrição do Google Forms até a data limite, conforme cronograma do edital item 8: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScI3DRG03IKd9U5u0En3\_xICxKWEPtr\_WabwPTajHhQjjzGYw/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0</a>
- 6.2 Os estudantes interessados devem encaminhar o histórico escolar para o endereço eletrônico napne.brusque@ifc.edu.br

## 7 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

- 7.1 Caberá à Coordenação dos núcleos da diversidade homologar as inscrições efetuadas;
- 7.2 Os candidatos serão selecionados a partir do histórico escolar e entrevista.

#### 8. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento e divulgação do edital	06/05/2022
Período para a submissão das inscrições	12/05/2022
Divulgação da homologação das inscrições	13/05/2022
Período para realização da análise dos históricos e entrevista com os candidatos	16/05/2022 a 18/05/2022
Divulgação dos resultados preliminares	19/05/2022
Prazo para recurso	20/05/2022
Divulgação dos resultados finais	24/05/2022
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	01/06/2022 a 31/12/2022
Envio dos dados e documentos dos Bolsistas	Até 27/05/2022*
Envio dos atestes mensais para pagamento	até o dia 25 de cada mês
Prestação de contas e envio do Relatório Anual	até 04/02/2023

<sup>\*</sup>O não envio dos documentos até a data indicada pode acarretar a implantação da bolsa apenas no mês subsequente.

# 9 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO

9.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência escolar inferior a 75%, venha a concluir o curso durante a sua vigência, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá a Coordenação dos núcleos da diversidade o pleno acompanhamento dessas situações;

# **10 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 10.1 Preencher e enviar, até o vigésimo quinto dia de cada mês, o ateste para pagamento;
- 10.2 Envio dos Relatórios Extras (quando solicitado pelo DEPE) e Anual, conforme previsto neste edital;

# 11. DOS RECURSOS

11.1 Pedidos de recurso devem ser enviados, conforme cronograma deste edital, ao e-mail da Coordenação dos núcleos da diversidade, através do endereço eletrônico napne.brusque@ifc.edu.br

# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1 A qualquer tempo, a Coordenação dos núcleos da diversidade poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades desenvolvidas:
- 12.2 O preenchimento correto dos formulários e de todos os seus anexos é de responsabilidade de cada candidato;
- 12.3 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 12.4 A Direção Geral poderá suspender a liberação de recursos, à qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos pelo bolsista, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis;
- 12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação dos núcleos da diversidade.

## FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 06/05/2022

#### EDITAL Nº 6/2022 - GAB/BRUS (11.01.13.01.01)

 $(N^o do \ Protocolo: \ N\~AO \ PROTOCOLADO)$ 

(Assinado digitalmente em 06/05/2022 15:24) EDER APARECIDO DE CARVALHO DIRETOR GERAL - TITULAR DG/BRUS (11.01.13.01)

Matrícula: 1066751

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 6 , ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 06/05/2022 e o código de verificação: ae4e4277a2